



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 1 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Ribeirão Claro

Lei Municipal nº 1003/2013, de 17 de dezembro de 2013.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Fábio Oliveira De Lucca

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Renato Castelani Delbone

Diagramador responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Coronel Emílio Gomes, 731 CEP: 86410-000

Fone: (43) 3536-1300

Ribeirão Claro - Paraná

Email: diariooficial@ribeiraclaro.pr.gov.br

Site: www.ribeiraclaro.pr.gov.br

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	PAG
PORTARIA N.º 1.434, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023	02
PORTARIA Nº 1.435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	03
PORTARIA N.º 1.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	03
PORTARIA Nº 1.437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	04
PORTARIA Nº 1.438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	05
PORTARIA Nº 1.439, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023	05
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023	06
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023	15
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023	15
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023	15
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023	16
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE	PAG
AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023	17

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 2 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.434, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Designa a Comissão responsável pela condução administrativa do Processo Seletivo n.º 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva de estagiários.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais a seguir identificados, para compor, sob a presidência do primeiro, a **Comissão de Processo Seletivo** responsável pela condução administrativa, da Análise de Títulos do Processo Seletivo Público n.º 002/2023, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e à formação de cadastro de reserva de estagiários, conforme disposto na Lei Municipal n.º 668/2010:

I – Presidente:

a) Josiane Baggio Salvalaggio

II – Membros:

a) Aniella Maria Paladino Lustre;

b) Camila Aparecida Castalani Delbone;

c) Claudemar Ignácio da Rosa;

d) Eliani Mamedes;

e) Fábio Antonio da Silva;

f) Guilherme Augusto de Souza

g) Analice Aparecida Cristina da Silva de Paula;

h) Andreia Gaviolli;

i) Tatiana Paschoal Chagas.

Art. 2º O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos, bem como analisar e julgar em conjunto com a Procuradoria Jurídica do município, os recursos apresentados tempestivamente.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 3 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1.435, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Promove por progressão horizontal o servidor Adenilson Lopes, consoante redação dos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a solicitação constante do protocolo n.º 7167/2023, de 21 de setembro de 2023; considerando o disposto nos arts. 24 e 25 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Empregos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta do Município de Ribeirão Claro.

RESOLVE

Art. 1º. Promover por avanço horizontal, o servidor municipal Adenilson Lopes, matrícula 15776, à referência salarial três da Classe C do Grupo Ocupacional de Carreira Operacional (GOCO VII), correspondente ao posicionamento dos servidores que comprovarem a conclusão do Ensino Médio ou Ensino Médio Técnico.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA N.º 1.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Exonera a professora Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura da função de Diretora da Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 130/2023, de 19 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 4 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 1º Exonerar, a partir de 17 de setembro de 2023, a professora **Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura**, matrícula 1427/3, da função de Diretora da Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1.437, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a professora municipal Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura, para exercer a função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 130/2023, de 19 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora do CMEI Ursinho Pimpão, a professora municipal **Roberta Tonholi Pereira Lopes de Moura**, matrícula 1427/3.

Art. 2º. Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora deverá optar entre a remuneração de seu emprego efetivo ou a de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 5 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 1.438, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Nomeia a professora municipal Vanessa de Abreu Carriel Pereira, para exercer a função de Diretora da EM do Campo João Teodoro da Silva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, VI, da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 130/2023, de 19 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear, a partir de 18 de setembro de 2023, nos termos do art. 9º, combinado com os arts. 10 e 14 da Lei Municipal n.º 123, de 16 de novembro de 1998, com suas alterações, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal do Campo João Teodoro da Silva, a professora municipal **Vanessa de Abreu Carriel Pereira**, matrícula 14915.

Art. 2º. Conforme disposto no §2º do art. 14 da Lei Municipal n.º 123/98, a professora deverá optar entre a remuneração de seu emprego efetivo ou a de Diretor de Unidade Escolar.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1.439, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para apurar os fatos narrados na denúncia objeto do Protocolo n.º 6823/2023, de 6 de setembro de 2023, aberto pelo Sr. Luiz Fernando Miranda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando a denúncia apresentada pelo Sr. Luiz Fernando Miranda, objeto do Protocolo n.º 6823/2023, de 6 de setembro de 2023, relatando possível mau uso de recursos públicos pela Associação de Canoagem, entidade sem fins lucrativos beneficiada com a transferência de recursos deste Município; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 6 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, para apurar possível mau uso de recursos públicos por parte da Associação de Canoagem, entidade sem fins lucrativos beneficiada com a transferência de recursos deste Município, conforme denúncia apresentada pelo Sr. Luiz Fernando Miranda, por intermédio do Protocolo 6823/2023, de 6 de setembro de 2023.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores do SAAE:

I – Presidente:

a) Francielly Schmeiske, inscrita no CPF sob n.º 056.945.069-10;

II – Secretário:

a) Daniela Cristina Ribeiro, inscrita no CPF sob n.º 065.583.859-70;

III – Membro:

a) Sandra Lúcia de Almeida, inscrita no CPF sob n.º 255.990.358-08.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º. Fica concedida aos membros da Comissão de Processo Administrativo, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 091, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2023.

**JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL**

**FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, e da Lei Municipal n.º 668, de 22 de julho de 2010, com suas alterações, faz saber que se encontram abertas as inscrições para a Seleção de Estagiários, na forma regulamentada por este Edital e por seu Anexo, sendo sua execução de responsabilidade da Comissão instituída pela Portaria n.º 1.434, de 20 de setembro de 2023.

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 7 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

1.1 O presente Edital se destina à abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado, **EXCEPCIONALMENTE** através da Análise de Títulos para seleção de estagiários que desenvolverão atividades nas escolas municipais de Ribeirão Claro, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008, visando compor cadastro de reservas de vagas de estagiários que estejam cursando:

Nível	Curso	Vagas
Superior	Ciências Biológicas (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Educação Física (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	História (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Letras (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Matemática (licenciatura)	Cadastro de Reserva
	Pedagogia (licenciatura)	1 + Cadastro de Reserva

1.1.1. O Cadastro de Reserva destina-se à eventual abertura de vagas de estágio remunerado, conforme demanda da administração municipal, considerando as atividades pertinentes e compatíveis com o curso do candidato.

1.2. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme disposto no art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n.º 668/2010, e a sua concessão dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o Poder Executivo Municipal, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

1.2.1. Ao contrato de estágio aplicam-se, obrigatoriamente, os preceitos dispostos na Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.2.2. O Estagiário terá direito a recesso de 30 (trinta) dias, remunerado com valor da bolsa-auxílio, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, ou proporcional aos dias trabalhados.

1.3. O valor mensal da Bolsa Auxílio a ser concedido ao estagiário contratado em conformidade com os termos deste Edital será proporcional à carga horária de estágio, sendo:

- R\$ 633,81, para carga horária diária de 4 (quatro) horas e 20 (vinte) semanais;
- R\$ 950,75, para carga horária diária de 6 (seis) horas e 30 (trinta) semanais.

1.4. Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio, auxílio transporte no valor mensal de R\$ 21,70.

1.5. Aos estudantes participantes na condição de Pessoa com Deficiência, ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das oportunidades de estágio ofertadas, nos termos da Lei Federal n.º 11.788/2008.

2 – DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E SUAS ETAPAS

2.1 Este Processo Seletivo obedecerá ao seguinte cronograma, cujos atos serão devidamente publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 8 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA E/OU PERÍODO
Inscrições no site do município de Ribeirão Claro (www.ribeiraoclaro.pr.gov.br)	De 22 de setembro a 1º de outubro de 2023
Homologação das inscrições	Até o dia 04/10/2023
Período para interposição de recursos contra homologação das inscrições	De 05/10 a 06/10/2023
Resultado dos recursos e homologação final das inscrições pós-recursos	Até o dia 10/10/2023
Publicação preliminar do resultado final	Até o dia 16/10/2023
Período para interposição de recursos contra o resultado	2 (dois) dias úteis após a publicação do resultado
Publicação decisão/respostas recursos	Até 3 (três) dias úteis após o fim do prazo para interposição de recursos
Publicação do resultado final oficial e homologação do Processo Seletivo	Até 2 (dois) dias úteis após a publicação decisão/respostas recursos

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão isentas de cobrança de taxa, podendo ser realizadas no período de **22 de setembro a 1º de outubro de 2023**, no site deste município, no seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

3.2. Após este período, o município não aceitará mais inscrições.

3.3. Eventuais falhas nas informações constantes do formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. Quaisquer alterações no presente Edital serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link **ACESSO AO CIDADÃO**.

3.6. São requisitos para inscrição e contratação:

- Ter até a data de emissão do Termo de Compromisso de Estágio, idade mínima de 16 (dezesesseis) anos;
- Residir no município de Ribeirão Claro;
- Na data da emissão do Termo de Compromisso de Estágio, estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos previstos no Capítulo 1 deste Edital, no ano letivo de 2023;
- Estar cursando do primeiro ao penúltimo semestre da graduação, no caso de Ensino Superior;**
- Não estar cursando somente dependências;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 9 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

- f) Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, por período igual ou superior a 2 (dois) anos, ininterrupto ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais, conforme redação do art. 5º e parágrafo único da Lei Municipal n.º 668/2010.

3.7. Serão admitidos recursos quanto às inscrições num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação/publicação das inscrições, o qual deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

3.8. Para os candidatos “PcD” - Pessoa com deficiência é assegurado 10% das vagas previstas no presente processo seletivo, desde que as atribuições das mesmas sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, que será verificada através de exame médico no ato da convocação, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.9. Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passível de correção como, por exemplo, miopia, astigmatismo etc.

3.10. O candidato “PcD” - Pessoa com deficiência deverá declarar na inscrição, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.11. A pessoa com deficiência que não declarar essa condição no ato da inscrição, não poderá posteriormente apresentar recurso em favor de sua situação.

3.12. O candidato que optar em concorrer às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar até o dia 04 de outubro de 2023, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, laudo médico detalhado, **expedido nos últimos 12 (doze) meses**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional da Doença – CID.

3.13. Na falta do relatório médico ou não contendo este as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não deficiente, mesmo que declarada tal condição.

3.14. Os candidatos “PcD” - Pessoa com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

3.15. As vagas definidas neste edital, que não forem providas por falta de candidatos “PcD” - Pessoas com deficiência - aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.16. Se convocado, o candidato será submetido a exame acerca de sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como o grau de compatibilidade com as atividades a serem exercidas, a ser realizado por médico do trabalho do Município, que emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais às atividades a desempenhar;
- c) a viabilização das condições de acessibilidades e as adequações do ambiente de estágio na execução das atividades;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize em seu auxílio;

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X Edição nº 2.237 Pág. 10 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

e) a Classificação Internacional de Doença CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

4 – DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Será divulgada até o dia **04 de outubro de 2023** a homologação das inscrições, que será devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

4.2. Os candidatos terão 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação das inscrições, para interpor recurso junto à Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela n.º 1.337, no que tange a homologação das inscrições. O recurso a ser direcionado à Comissão de Processo Seletivo deverá ser interposto exclusivamente pelo e-mail recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, devidamente fundamentado.

4.3. Até o dia **10 de outubro de 2023** serão publicados no Diário Oficial Eletrônico e na página de Concursos Públicos disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, os resultados de eventuais recursos impetrados de acordo com o item 4.2 e a homologação final dos inscritos.

5 – DA PROVA DE TÍTULOS

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado consiste na análise de títulos referentes à escolaridade, aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência.

5.2. No ato da inscrição o candidato deverá informar, além da escolaridade mínima exigida, os demais títulos referentes ao aperfeiçoamento acadêmico e tempo de serviço e/ou experiência, caso tenha.

5.3. Serão válidos como titulação para este processo somente os documentos alistados no item 5.6.

5.4. O candidato, quando convocado, deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cópia simples dos títulos informados no ato da inscrição, acompanhados da via original, sob pena de desclassificação do presente processo.

5.5. Em nenhum momento o candidato poderá alegar desconhecimento dos itens deste edital, visto que é de sua responsabilidade a leitura atenta antes de fazer sua inscrição, sendo que ao se inscrever aceita tacitamente as condições expressas neste.

5.6. Serão considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

ENSINO SUPERIOR - GRADUAÇÃO

TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Acadêmico em graduação (Bacharel ou Licenciatura) para atuar na área pretendida.	70	70
Cursos de aperfeiçoamento* na área pretendida (bloco de 20 horas) (05 pontos a cada 20 horas)	05	20

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.	Ano X Edição nº 2.237 Pág. 11 /18
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	

Tempo de serviço/experiência** na área devidamente comprovado, tendo como data-limite a publicação deste edital. Tempo de serviço exercido na função: 05 pontos a cada 06 meses completos***	05	10
	TOTAL	Máximo de 100 pontos

* Só serão validados certificados de cursos de aperfeiçoamento que tenham sido realizados até a data de publicação deste Edital. Para fins de esclarecimentos, o candidato poderá apresentar certificados com qualquer valor de carga horária, desde que a junção de tais totalize 20 (vinte) horas, para aferição da pontuação necessária.

** A comprovação do tempo de serviço e/ou experiência deverá ser feita através da apresentação de declaração de empresas e/ou contratos de trabalho e/ou contratos de estágio e/ou outros meios comprobatórios utilizados pelo local em que o estagiário tenha tempo hábil a comprovar.

*** Só serão contabilizados tempo de serviço/experiência com tempo mínimo completo de 06 meses; o tempo que não contabilizar o exigido será descartado.

5.7. O candidato deve ter ciência de que toda titulação informada na inscrição deverá ser comprovada quando convocado pelo Departamento de Recursos Humanos, sob pena de desclassificação, momento em que não poderá alegar desconhecimento dos itens, pois até a data de fechamento das inscrições o mesmo poderá alterar e/ou excluir sua inscrição.

5.8. A Prefeitura do Município de Ribeirão Claro não se responsabiliza por qualquer informação prestada pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo arcar com as consequências decorrentes pertinentes a eventuais erros, fraudes ou omissões.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os candidatos serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente de classificação.

6.2 A avaliação da prova de títulos será feita na escala de no máximo 100 (cem) pontos.

6.3. Os resultados do processo seletivo serão publicados no Diário Oficial do Município de Ribeirão Claro através do endereço eletrônico < www.ribeiraoclaro.pr.gov.br >.

6.4. Em casos de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- maior idade;
- maior pontuação em cursos de aperfeiçoamento;
- maior pontuação em tempo de serviço e/ou experiência na área pretendida;
- sorteio na presença dos interessados.

6.5. **Transcorridos os prazos previstos no CRONOGRAMA DE ATIVIDADES constante do item 2 deste Edital, a classificação final do candidato com a pontuação total obtida, será divulgada por meio de edital próprio, DEVIDAMENTE PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS** disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO.

7 - DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

7.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

7.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá obrigatoriamente a ordem classificatória.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.	Ano X Edição nº 2.237 Pág. 12 /18
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	

7.3 A convocação para preenchimento das vagas será realizada mediante Edital a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico E NA PÁGINA DE CONCURSOS PÚBLICOS disponíveis em www.ribeiraoclaro.pr.gov.br, link ACESSO AO CIDADÃO, cuja cópia será enviada no endereço de e-mail declarado pelo candidato no requerimento de inscrição. Além do envio de cópia do Edital, haverá contato telefônico informando o candidato de sua convocação.

7.4. O não comparecimento na data e local indicados, ou a falta de apresentação de quaisquer dos documentos necessários à emissão do Termo de Compromisso de Estágio, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

7.5. É responsabilidade do candidato, manter seu endereço residencial, endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos advindos da não atualização desses dados.

8 – DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

8.1. A Celebração do Termo de Compromisso de Estágio observará, entre outros dispositivos, o disposto no inciso III do art. 3º da Lei Municipal n.º 668/2010.

8.2. Na data e local indicados no instrumento de convocação, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos para fins de elaboração do Termo de Compromisso de Estágio.

8.3. Os estágios poderão ser encerrados a qualquer tempo de forma unilateral.

8.4. O prazo de duração do estágio não poderá ultrapassar a 2 (dois) anos, conforme redação do art. 5º da Lei Municipal n.º 668/2010.

8.5. A jornada de estágio será definida pela Administração Municipal, observado o horário de atendimento do órgão de lotação, devendo o horário constar no Termo de Compromisso e ser compatível com as atividades escolares, observada a carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, de segunda a sexta-feira.

9 – DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso à Comissão de Processo Seletivo responsável pela análise dos títulos apresentados, em face da não homologação da inscrição, bem como em relação ao resultado preliminar do processo seletivo.

9.2. O prazo para interposição de recursos será de 2 (dois) dias úteis após a publicação do respectivo ato, tendo como início da contagem o primeiro dia útil subsequente.

9.3. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, a vaga que concorre, o telefone e o endereço para correspondência.

9.4. O requerimento deverá ser fundamentado e direcionado à Comissão de Processo Seletivo, através do e-mail: recursoshumanos@ribeiraoclaro.pr.gov.br, que após análise das justificativas deliberará a respeito.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 13 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

9.5. O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

10.2. A inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes.

10.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Acordo de Cooperação do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.4. É responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site do município de Ribeirão Claro.

10.5. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

10.6. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidas pela Comissão de Processo Seletivo e pela Procuradoria Jurídica.

10.7. A aprovação no Processo Seletivo não implica em obrigatoriedade na contratação, devendo esta ocorrer de acordo com os critérios de oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentário-financeira do município de Ribeirão Claro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, 21 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
Prefeito Municipal

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, torna público, para os devidos fins, a desclassificação da candidata Vanessa Alonso Tofoli, inscrito no CPF n.º 152.890.309-99, aprovado no Processo Seletivo n.º 001/2022, destinado ao preenchimento de vagas de estágio NÃO OBRIGATÓRIO e a formação de cadastro de reserva, em razão de sua desistência da vaga para a qual foi convocado, conforme Termo de Desistência datado de 19 de setembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 19 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 14 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 86/2023 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 19 de setembro de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando **a futura e eventual aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) faixa “C” e faixa “F” conforme especificação n 21/05 do DER/PR**, em favor da empresa **CASTILHO MINERAÇÃO LTDA. - CNPJ: 08.528.581/0003-02**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "C" CONFORME ESPECIFICAÇÃO Nº 21/05 DO DER/PR	TL	700	R\$ 553,00
2	AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA "F" CONFORME ESPECIFICAÇÃO Nº 21/05 DO DER/PR	TL	700	R\$ 600,00

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 21 de setembro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 (PMRC) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: TERRAVIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP - **CNPJ:** 17.542.364/0001-04

OBJETO: A possível aquisição de implemento agrícola, sendo 01 (uma) colhedora de forragens para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, através do Convênio Federal nº 926187/2022.

VIGÊNCIA: 19 de setembro de 2023 a 18 de setembro de 2024.

VALOR: R\$ 54.385,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais).

Ribeirão Claro-PR, 21 de setembro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 15 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Jaqueline de Oliveira Barão
Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: J.J CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - **CNPJ:** 31.247.037/0001-42

OBJETO: A possível contratação de empresa para instalação de grades de reforço nas janelas e portas dos prédios da Unidade Básica de Saúde e do Velório Municipal, com fornecimento de material.

VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ribeirão Claro-PR, 20 de setembro de 2023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 (PMRC)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023 (PMRC)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO
CNPJ: 09.268.008/0001-08

CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S.A. - **CNPJ:** 90.180.605/0001-02

OBJETO: A possível contratação de seguro automotivo, para cobertura de veículos que compõem a frota municipal.

VIGÊNCIA: 22 de setembro de 2023 a 11 de agosto de 2024.

VALOR: R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais).

Ribeirão Claro-PR, 21 de setembro de 2023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023 (PMRC).

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ/MF:** 75.449.579/0001-73

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - **CNPJ:** 09.268.008/0001-08

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br	De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013
Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.	Ano X Edição nº 2.237 Pág. 16 /18
ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO	

OBJETO: A possível aquisição de bebedouros de coluna, bebedouros industriais, refrigeradores e aparelhos de ar condicionado para estruturação das Secretarias, Departamentos e Unidades Municipais.

VIGÊNCIA: 20 de setembro de 2.023 a 19 de setembro de 2.024.

VALOR: R\$ 63.597,34 (sessenta e três mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2.023

CONTRATADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA.- **CNPJ:** 45.329.312/0001-81

VALOR: R\$ 19.369,87 (dezenove mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2.023

CONTRATADO: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRONICOS EIRELI

–

CNPJ: 16.779.255/0001-34

VALOR: R\$ 22.437,51 (vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2.023

CONTRATADO: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.- **CNPJ:** 04.932.770/0001-23

VALOR: R\$ 10.850,00 (dez mil e oitocentos e cinquenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2.023

CONTRATADO: SUPERAR LTDA.- **CNPJ:** 13.482.516/0001-61

VALOR: R\$ 10.939,96 (dez mil, novecentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos).
Ribeirão Claro-PR, 20 de setembro de 2.023.

João Carlos Bonato

Prefeito Municipal

Jaqueline de Oliveira Barão

Chefe do Departamento de Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023 (PMRC) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023 (PMRC)

JOÃO CARLOS BONATO, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento da Tomada de Preços nº 5/2023 (PMRC), realizado no dia 23 de agosto de 2023 (Lances e Habilitação), objetivando **a contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Escola Municipal José Gavioli, com fornecimento de materiais**, em favor da empresa **GG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 26.066.229/0001-12**, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ	SVÇ	1	R\$ 727.965,98

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 17 /18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

GAVIOLLI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
---	--	--	--

Junte-se ao procedimento
Publique-se,

Ribeirão Claro-PR, 21 de setembro de 2023.

João Carlos Bonato
Prefeito Municipal

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – (SAAE)

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Sr. Paulo José Bonatte dos Santos, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que **HOMOLOGOU**, o processamento do Pregão Eletrônico nº 009/2023 (SAAE), realizado no dia 05 de Setembro 2023, para seleção de proposta visando a **contratação de empresa para fornecimento de materiais de gêneros alimentícios, limpeza e higienização, entre outros materiais para serem utilizados pelos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deste Município de Ribeirão Claro, Paraná**, conforme especificações no Anexo I, do referido Edital, ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico, em favor da seguinte empresa por ter satisfeito o procedimento dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

FORNECEDOR: RONALDO RODRIGUES SUPERMERCADO ME
CNPJ: 11.350.075/0001-19

Item	Produto / Serviço	Marca	Apres	Qty	Vlr unit	Vlr total (R\$)
1	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO INTERFOLHAS BRANCO 20X21CM, 100% CELULOSE, PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO, 1000 FLS, CELULOSE, 2 DOBRAS, 20X21, PARA BANHEIRO, PARA SECAR AS MÃOS, 1000 FOLHAS, DUAS DOBRAS, NÃO ESFARELA.	REMAPEL	PCT	60	18,30	1098,00
2	PAPEL HIGIÊNICO COM 4 ROLOS, FOLHAS DUPLAS, MACIEZ, 30m x 10cm, COMPOSIÇÃO EM 100% DE FIBRA VIRGEM.	SIRIUS	PCT	180	6,82	1227,60
3	ÁGUA SANITÁRIA DE 1L, BICO DIRECIONADOR, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0% A 2,5%, EMBALAGEM TEXTURIZADA PARA MELHOR MANEJO.	SUPREMA	UNI	108	3,91	422,28
4	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML, NEUTRO, COM ALTO RENDIMENTO, pH NEUTRO, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	VIDA	UNI	72	2,88	207,36
5	ÁLCOOL LÍQUIDO 70º INPM, SEM CHEIRO, PARA HIGIENIZAÇÃO.	ARAUCARIA	UNI	72	8,49	611,28
6	DESINFETANTE 2L VÁRIAS FRAGRÂNCIAS, BACTERICIDA. (A FRAGÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO).	URCA	UNI	72	6,26	450,72
7	LIMPADOR MULTIIUSO 500ML.	SUPREMA	UNI	60	5,69	341,40
8	LIMPADOR PERFUMADO 1L VÁRIAS FRAGRÂNCIAS. (A FRAGÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO).	UAL	UNI	36	8,08	290,88
9	QUERROSENE 500ML LAVANDA.	PETRUS	UNI	10	10,86	108,60

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraoclaro.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PR

www.ribeiraoclaro.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 1003/2013

Ribeirão Claro – PR, sexta-feira, 22 de setembro de 2023.

Ano X

Edição nº 2.237

Pág. 18 / 18

ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

10	HIGIENIZADOR CREMOSO MULTIUSO 250ML (SAPONÁ- GEO).	SANY MIX	UNI	12	9,08	108,96
11	MULTI INSETICIDA AEROSOL 450ml, ALTA EFICIÊNCIA, A BASE DE ÁGUA.	PROINSET	UNI	12	15,96	191,52
12	SABÃO EM PÓ 800G SACHÊ, TECNOLOGIA DE BRILHO ATIVO, PARA ROUPAS BRANCAS E COLORIDAS.	VIDA	UNI	36	13,29	478,44
13	PACOTE DE ESPONJA DE LÃ DE AÇO COM 08 UNIDA- DES, PESO 60g.	QUATRO	PCT	12	3,24	38,88
14	SACO DE LIXO PRETO, CAPACIDADE DE 50L, ROLO COM 30 UNIDADES.	SERTLIXO	PCT	72	12,06	868,32
15	VASSOURA CAIPIRA DE PALHA NATURAL .	PROPRIA	UNI	12	26,00	312,00
16	PANO DE CHÃO QUADRICULADO .	DAMASCENO	UNI	24	9,06	217,44
17	PANO PARA LIMPEZA ALVEJADO, COM BOA QUALIDA- DE.	DAMASCENO	UNI	20	9,40	188,00
18	VASSOURA DE NYLON ARARA .	MADRI	UNI	12	14,00	168,00
19	SABÃO EM PEDRA NEUTRO, GLICERINADO, 1KG, COM 5 UNIDADES.	BARRA NO- VA	PCT	12	13,83	165,96
20	LIMPA VIDRO 500ML REFIL.	LIMPS	UNI	12	9,65	115,80
21	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, 1L, REFIL. (A FRA- GÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SOLICI- TAÇÃO DE ACOROD COM AS DISPONÍVEIS).	DEOLINE	UNI	12	9,96	119,52
22	BUCHA PARA LOUÇA, VERDE E AMARELO, PACOTE COM 04 UNIDADES.	BRILHUS	PCT	12	5,29	63,48
23	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, TEXTURIZADO, PACO- TE COM 02 UNIDADES.	TROPICOS	PCT	48	5,06	242,88
24	PEDRA SANITÁRIA COMPLETO PARA PRIVADA. (A FRAGÂNCIA SERÁ ESCOLHIDA NO MOMENTO DA SO- LICITAÇÃO).	SANY	UNI	36	3,89	140,04
25	PÓ DE CAFÉ TRADICIONAL 500G.	PADRAO DE MINAS	UNI	180	16,99	3058,20
26	CHÁ MATE NATURAL TOSTADO A GRANEL 250G.	VITORIAS	CX	72	8,85	637,20
27	AÇÚCAR CRISTAL 5KG.	DOCE GRAO	PCT	60	17,99	1079,40
28	MANTEIGA COM SAL 200G.	BOA ESPE- RENÇA	UNI	24	11,79	282,96
29	MARGARINA COM SAL 500G.	DIALIS	UNI	96	9,43	905,28
30	FILTRO DE PAPEL DE CAFÉ 103 COM 30 UNIDADES.	DIVINA MESA	CX	48	4,84	232,32
31	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA 180ML, PACOTE COM 100 UNIDADES.	CRISTAL COPO	PCT	36	5,66	203,76

Junte-se ao procedimento

Publique-se,

Ribeirão Claro, 21 de setembro de 2023.

Paulo José Bonatte dos Santos
Diretor do SAAE